

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Institucional Fundação de Apoio Muraki, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na rua Dallas, nº 07, Quadra B, Bairro Flores, nesta cidade de Manaus, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 03.343.080/0001-76, representada neste ato por seu Diretor, Sr. FERNANDO DOS S. MOREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, C. I nº 506008, CPF. Nº 145.873.272-04, domiciliado nesta cidade e de outro lado NATHALIA PEREIRA LASMAR, doravante denominado CONTRATADO(A), brasileiro(a), CPF nº 027.027.102-39, residente no Município de MANAUS/AM, na CONDOMINIO PARQUE AYAPUA, 564, Bairro COMPENSA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços profissionais autônomos nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais autônomos no projeto PPFRH CURSO INTELIGENCIA ARTIFICAL ACT 011-CETAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 46,67 (QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) por hora, pelos serviços prestados ao projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão pagos pelo CONTRATANTE, após computado o serviço prestado pelo contratado, mediante a apresentação, por parte do contratado, da respectiva Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem validade a partir de sua assinatura, vigendo de 01/03/22 a 16/08/22, findo o qual será rescindido de pleno direito, salvo se houver renovação mediante expresso Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

O contratado declara sob as penas da Lei, inclusive pelo crime de emitir declaração falsa, que é inscrita no cadastro de autônomos, no INSS sob o nº do PIS/PASEP 20200739144.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato pode ser extinto por qualquer das partes e a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito, com antecedência mínima de 15 (dias).



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Cível da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir questões eventualmente decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Manaus, 01 de MARCO de 2022.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI

NATHALIA PEREIRA LASMAR Prestador